



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e caminhões com CONDUTOR/OPERADOR, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 06/08/2021 – as 13h30min

Local: Sede do CIMOG – Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG.

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Informações e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br

Telefone: (35) 3551-5664

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000, através dos seguintes municípios consorciados: Alterosa-MG, Arceburgo-MG, Areado-MG, Bom Jesus da Penha-MG, Botelhos-MG, Cabo Verde-MG, Conceição Aparecida-MG, Guaranésia-MG, Guaxupé-MG, Itamogi-MG, Jacuí-MG, Juruáia-MG, Monte Belo-MG, Monte Santo de Minas-MG, Muzambinho-MG, Nova Resende-MG e São Pedro da União-MG, por intermédio de seu Presidente Sr. Custodio Ribeiro Garcia, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do Pregoeiro indicado, designado pela Portaria nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e caminhões com CONDUTOR/OPERADOR, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

1.2 – Os Municípios consorciados do **CIMOG** não estarão obrigados a contratarem a quantidade total estimada, podendo ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto deste certame.

2.1.1 – A verificação da compatibilidade do objeto com a atividade do licitante se dará na fase de Habilitação.

2.2 – **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

2.2.1 – que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4 – Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.5 – Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no Contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório);

2.2.6 – Representadas por outras empresas (será apenas aceita a participação de empresas devidamente representadas por instrumento de procuração outorgada a pessoas físicas).

2.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão pública, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5 – Quanto a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios da Lei Complementar Federal, será comprovada NA SESSÃO DO PREGÃO, mediante apresentação no início da sessão, fora do envelope de proposta e habilitação:

2.5.1.2 – **Da declaração constante no Anexo VI, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO**, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a habilitação, será pública, dirigida por um(a) pregoeiro oficial, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

3.1.2 – A Sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações do CIMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP: 37.800-000 GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, iniciando-se no **Dia: 06 de Agosto de 2021 – as 13h30min horas**. Logo após o



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

credenciamento e será conduzida pelo (a) Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1 – A licitante deverá apresentar-se junto o pregoeiro oficial através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2 – O credenciamento far-se-á:

3.2.2.1 – Por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples do Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou da Ata da Assembleia de eleição da diretoria. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

3.2.2.1.1 – Nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, a critério do interessado, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma no instrumento particular de que trata o item 3.2.2.1, momento em que a autenticidade da assinatura será conferida por agente administrativo (equipe de apoio), confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo.

3.2.2.2 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada para o credenciamento cópia autenticada em cartório ou cópia simples do respectivo Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou cópia da Ata de Assembleia da eleição da diretoria; onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

3.2.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV deste Edital.

3.2.4 – **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

3.2.5 – Não poderá efetuar lances ou usar o direito de recursos a licitante que não credenciar representante.

3.3 – Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo(a) mesmo(a).

3.4 – Será admitida a participação de licitantes que enviarem envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) pelo correio ou entregarem no CIMOG, para que ocorra a participação sem a presença de representante na Sessão.

3.5 – Caso a empresa não se faça representar na Sessão de licitação deverá colocar no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou em envelope separado dos demais:

a) a declaração do item 3.2.3;

b) cópia do Contrato social em vigência, **devidamente autenticada**;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

c) procuração pública (ou particular **com firma reconhecida**), caso o assinante da proposta não seja sócio ou dirigente.

3.6 – Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na cláusula 6, caberá ao(a) pregoeiro oficial decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro oficial fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

3.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

3.10 – Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro oficial examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.11 – Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem 3.10.

4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

-Envelope 1: Proposta de Preços

-Envelope 2: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na Cláusula 7 deste Edital.

4.1.1 – Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO CIMOG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO CIMOG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No envelope destinado à Proposta de Preços deverá:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.1.1 –CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.

5.1.2 – Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato.

5.1.3 –Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 – Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5 – Constar preço unitário por item cotado, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observando os valores unitários definidos no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.6 –Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.7 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

5.1.8 –Constar a marca e modelo dos maquinários e equipamentos, máquinas e caminhões, conforme Anexo II – Proposta Comercial.

5.2– Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ou seja, sem custos adicionais.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 –A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

6.2– Serão classificados, pelo(a) Pregoeiro Oficial, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o(a) Pregoeiro Oficial classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 – Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nas Cláusulas 14 e 15 deste Edital.

6.6 –Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.7 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2 – No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.2.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7.2.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.7.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 6.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.7.1 e 6.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.2.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.7.3 – Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**.

6.8 – O(a) Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria Sessão.

6.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro Oficial.

6.11 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.13 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.15 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope 2 – Documentos de Habilitação - deverá conter:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.1.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.1.2.4 – **A apresentação da documentação fiscal, em se tratando de Matriz e Filial(is), deverá ser apresentada com o CNPJ referente àquela que emitirá a Nota Fiscal/Fatura Mensal. No caso da CNDT, FGTS e INSS, por se tratarem de tributos de recolhimentos federais, poderá ser apresentada em nome da Matriz.**

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica. OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a certidão Cível sem identificar que se trata de Falência e Concordata, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a CN Cível emitida inclui Falência e Concordata.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.1.4 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

O índice de liquidez geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ OBS: Será habilitada a empresa cujo ILG for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

O índice de liquidez corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula: $ILC = AC / PC$ OBS: Será habilitada a empresa cujo ILC for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

O grau de endividamento (GE), calculado pela seguinte fórmula: $GE = (PC + ELP) / AT$ OBS: Será inabilitada a empresa cujo GE for superior a 0,7 (zero vírgula sete). - Sendo: GE = grau de endividamento, AT = ativo total, ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = ativo circulante, PC = passivo circulante, ELP = exigível em longo prazo, RLP = realizável em longo prazo, ILG = índice de liquidez geral.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto(s) compatível(is) e pertinente(s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, endereço atual da contratante, telefone de contato e local em que foram prestados os serviços.

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário).

- O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

- Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contiver em seu teor os dados acima, o PREGOEIRO se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.

- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá (ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.1.6 - Declarações

- O licitante deverá apresentar:

- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

- Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

7.3 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CIMOG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo licitatório.

7.4– Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo CIMOG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria Sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

7.5–Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, bem como dos seus Anexos e, o(a) Pregoeiro Oficial considerará a licitante inabilitada.

7.5.3 - Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões elencadas na Cláusula 7 (sete) e seus subitens que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de expedição/emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante o CIMOG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro Oficial via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@cimog.mg.gov.br, ou entregues por escrito no CIMOG, Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP: 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, Telefax: (35) 3551-5664, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min.

8.3– As razões de impugnação ao Edital deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto ao CIMOG, nos dias úteis, Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP: 37.800-000 – GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, das 08h00min às 12h00min e de 13h30 min às 17h30min.

8.3.1–Caberá ao(a) Pregoeiro Oficial decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

9 – DOS RECURSOS

9.1– Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, durante a Sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 –As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto ao CIMOG, na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP 37.800-000, GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas e de 13h30min às 17h30min.

9.4– Os recursos e impugnações contra a decisão do(a) Pregoeiro Oficial, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

9.5– O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6– A petição poderá ser feita na própria Sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.7– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CIMOG, situado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, CEP: 37.800-000 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

10 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1– A prestação dos serviços objeto deste Edital será feita de acordo com as necessidades dos municípios consorciados do CIMOG, que fará o encaminhamento da requisição dos serviços com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

10.2 – A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com o definido no Termo de Referência, obedecendo aos prazos e condições definidos pelo CIMOG.

10.3 – O CIMOG e seus municípios consorciados se reservam no direito de não contratar o objeto licitado, podendo adquirir parte ou sua integralidade.

10.4– O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade dos Municípios Consorciados do CIMOG, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.

10.5 – A prestação dos serviços poderá se dar através de Ordens de Serviço esporádicas, no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como poderá ser feito contrato para serviço contínuo;

10.6 – O CIMOG/Municípios Consorciados reservam-se o direito de não aceitar a realização dos serviços dos equipamentos, máquinas e caminhões em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, além das penalidades previstas em lei, neste edital e na Ata de Registro de Preços.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.7 – O horário para a prestação dos serviços será, o horário de trabalho dos Municípios Consorciados do CIMOG e a prestação dos serviços ocorrerá no território dos Municípios Consorciados, onde estes indicarem.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços do objeto desta licitação serão efetuados pelos Municípios Consorciados em até **30 (trinta)** dias, após a prestação dos serviços constantes das Ordens de Fornecimento/Contrato e a apresentação da Nota Fiscal, após sua regular liquidação.

11.2 – Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4 – Os pagamentos dos valores devidos serão computados apenas do local da origem do serviço demandado.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim que terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço, visando a execução do objeto da licitação, sob pena de recair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93 e no presente edital;

12.1.1– A notificação poderá ser via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão oficial.

12.1.1.1 – O prazo para que as licitantes classificadas compareçam poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIMOG.

12.1.2 – A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o CIMOG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para registrar o preço.

12.2 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.2.1 – Quando o licitante não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste edital, o(a) Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora; ou a autoridade competente poderá revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar;

12.3– Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação;

12.4– A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas nela constantes, pelas demais condições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação;

12.5 – O CIMOG deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços;

12.6 – A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir do recebimento ou retirada na Nota de Empenho e/ou da expedição da ordem de serviço;

12.7 – Não será permitida à DETENTORA DA ATA, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do CIMOG;

12.7.1– Autorizada qualquer das hipóteses acima, a DETENTORA DA ATA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços;

12.8 – A DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

12.8.1. – A existência de preços registrados não obriga o CIMOG e/ou seus Municípios consorciados a firmar contratação;

12.8.2. – Os Municípios consorciados do CIMOG reserva-se o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados de acordo com sua demanda;

12.9 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todas da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

12.10 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência do CIMOG, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10(dez) dias;

12.11 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12.12 – O CIMOG reserva-se o direito de registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da licitante vencedora:

13.1.1– Os equipamentos, máquinas e caminhões deverão estar integralmente segurados, com cobertura total de eventuais prejuízos de terceiros;

13.1.2 – Arcar com todas as despesas provenientes de danos mecânicos ou de lanternagem do(s) equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas(s) bem como combustíveis ou qualquer outro tipo de manutenção necessária à execução dos serviços.

13.1.3 – Manter os equipamentos, máquinas e caminhões em bom estado de conservação, e caso ocorra necessidade de reparos em oficina mecânica, não poderão ser interrompidos os serviços, ficando por conta da CONTRATADA a substituição, ou seja, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos equipamentos, máquinas e caminhões que venham necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos devendo, para tanto, o equipamento/máquina ser substituído de características idênticas àquele ao qual substituirá;

13.1.4 – Responsabilidade por atos ilícitos e danos contra terceiros e usuários, bem como arcar com multas de trânsito ocorridas durante a contratação;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

13.1.5 – Ter os equipamentos, máquinas e caminhões adesivados e equipados com tacógrafo e demais obrigações contidas na Resolução nº 87 de 04/05/99 e nº 14, de 06/02/98, ambas do CONTRAN;

13.1.6 – Despesas com as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, seguro contra acidente de trabalho, remuneração, horas extras e demais encargos sociais do(s) motorista(s) e demais empregados;

13.1.7 – Os equipamentos, máquinas e caminhões devem atender as exigências legais do Código de Trânsito Brasileiro e do DETRAN, apresentando lataria, pneus e luzes em perfeitas condições e todos os equipamentos, máquinas e caminhões e acessórios complementares;

13.1.8 – Os equipamentos, máquinas e caminhões apresentados pela licitante vencedora para realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis no termo inicial do contrato, ou seja, os equipamentos, máquinas e caminhões devem estar devidamente instalados nos chassis dos equipamentos, máquinas e caminhões e o conjunto em perfeitas condições de operação, com ano de fabricação conforme planilha no Termo de Referência.

13.1.9 – As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos, máquinas e caminhões propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante (respeitando as características definidas pelo CIMOG), sendo que o ano de fabricação não poderá ser inferior ao definido no Termo de Referência para cada item;

13.1.10 – Os equipamentos, máquinas e caminhões deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

b) Perfeito estado de conservação da pintura;

c) Limpeza geral dos equipamentos, máquinas e caminhões, constituindo obrigação da Contratada, a lavagem frequente;

13.1.11 – Os equipamentos, máquinas e caminhões utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

13.1.12 – Não será permitida a exploração de publicidade nos equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo CIMOG;

13.1.13 – O CIMOG poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas que não sejam adequados às exigências dos serviços;

13.1.14 – A licitante vencedora deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CIMOG.

13.1.15 – Competirá à licitante vencedora a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

13.1.16 – Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.17 – Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

13.1.18 – A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o CIMOG não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

13.1.19 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

13.1.20 – Será terminantemente proibido aos empregados da empresa contratada ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;

13.1.21 – O funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e aseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos, máquinas e caminhões de segurança e proteção individual, entre outros que se fizerem necessários;

13.1.22 – Devem ser considerados limites mínimos os salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional, a serem considerados na formulação da proposta comercial da licitante que fica inteiramente responsável pelo cumprimento deste item na elaboração de sua proposta;

13.1.23 – A licitante vencedora deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, e apresentar o diário de serviços, livro de registro de ocorrências, insumos utilizados, enfim, todos os dados que se fizerem necessários para bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas;

13.1.24 – Trocar de equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas que não sejam adequados às exigências dos serviços, a partir da solicitação da Administração Municipal;

13.1.25 – A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional de acordo com a legislação trabalhista vigente. Não será permitida a permanência de equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas na via pública quando fora do serviço ou no aguardo do início das atividades;

13.1.26 – Seguir o cronograma definido pela CONTRATANTE, obedecendo aos itinerários, zoneamento e horários definidos.

13.1.27 – Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital.

13.1.28 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2– DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

13.2.1 – Solicitar ao CIMOG a aplicação das eventuais penalidades à licitante vencedora, nos termos das Cláusulas 14 e 15 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

13.2.2 – Fazer o controle do serviço efetivamente realizado, por intermédio do CIMOG, emitindo Relatório Mensal, atestando a regularidade dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.3 – Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula 11 do presente Edital;

13.2.4 – A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá aos Municípios Consorciados do CIMOG;

13.2.4.1. – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

13.2.5 – Exigir, a qualquer momento, a troca de veículo que não seja adequado às exigências dos serviços;

13.2.6 – Definir horários, trajetos, períodos de execução dos serviços e encaminhar à DETENTORA DA ATA, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.2.7 – Utilizar o veículo apenas para o fim que se destina, obedecida à legislação vigente;

13.2.8 – Elaborar Relatório Mensal de quilometragem produzida através do responsável pelo órgão de lotação do veículo, demonstrando a produção efetiva do veículo, devendo ser assinada pelo motorista responsável e pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

13.2.9 – Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retro mencionadas.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente às sanções previstas no artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:

14.1.1–advertência;

14.1.2 –multas;

14.1.3 –suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

14.1.4 –declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DA PENALIDADE DE MULTA

15.1 – A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto aos Municípios Consorciados do CIMOG.

15.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

b) acidente que implique em retardamento do fornecimento dos equipamentos, máquinas e caminhões sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) calamidade pública.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição do contrato ou da competente ordem de fornecimento ou ordem de serviço, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.

17.2 – O cancelamento ocorrerá quando:

17.2.1 – O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação;

17.2.2 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.3 – Quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII e XVI da Lei 8.666/93;

17.2.4 – Decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o(a) Pregoeiro Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.2– Fica assegurado ao CIMOG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

18.3 –As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMOG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 –As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro Oficial.

18.6 –Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro Oficial em contrário.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMOG.

18.8 –O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

18.9 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

18.10– A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

18.11 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.11.1 – A Ata do Registro de Preço poderá ter adesão apenas por novos municípios que vierem a fazer parte do CIMOG, e será regida conforme Decreto nº 7.892/2013.

18.12 –O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaxupé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13 – Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas no Site www.cimog.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão.

18.14 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Guaxupé, 20 de Julho de 2021.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
PRESIDENTE DO CIMOG

Lucas Ferrarez Ferreira da Costa
Pregoeiro Oficial CIMOG



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Processo Licitatório nº 005/2021

Pregão Presencial nº 004/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e caminhões com CONDUTOR/OPERADOR, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Critério de Julgamento: menor preço por item através do menor preço por hora trabalhada e/ou quilômetro rodado.

1.2 – Os equipamentos, caminhões e maquinários deverão obedecer aos anos mínimos de fabricação conforme especificado em cada item deste Termo de Referência, e incluem operador, manutenção, combustível, transporte, mobilização e desmobilização, para serviços diversos em caráter eventual.

2 – Detalhamento das especificações e quantidades:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ARCEBURGO/MG	AREADO/MG	ALTEROSA/MG	CONCEIÇÃO DE APARECIDA/MG	BOM J. DA PENHA/MG	GUARANÉSIA/MG	JURUAIA/MG	MONTE BELO/MG	MONTE S. DE MINAS/MG	GUAXUPÉ/MG	JACUÍ/MG	SÃO P. DA UNIÃO/MG	NOVA RESENDE/MG	CABO VERDE/MG	BOTELHOS/MG	MUZAMBINHO/MG	ITAMOGÍ/MG	TOTAL
1	H O R A	MOTONIVELADO RA 145 CV ARTICULADA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	800	600	-	650	400	650	700	400	-	300	500	300	600	1.000	2.400	3.000	-	12.300
2	H O R A	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 COM 95 CV (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	800	300	-	650	400	650	700	200	-	200	200	400	340	1.000	1.800	3.000	-	10.640
3	H O R A	TRATOR DE ESTEIRAS 7D OU SIMILAR (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	600	300	1.500	650	400	650	500	400	-	200	60	300	200	1.500	-	3.000	600	10.860
4	H O R A	TRATOR DE ESTEIRAS D6 OU SIMILAR (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	600	300	-	650	400	650	500	-	-	-	-	300	100	-	-	3.000	600	7.100



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5	H O R A	CARREGADEIRA MÍNIMO 1.9 - 135 CV (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	800	300	-	650	400	650	500	-	-	-	300	250	100	500	600	3.000	400	8.450
6	H O R A	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 12 MIL A 14 MIL KG CAPACIDADE DE 600 A 800 DE CONCHA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	600	300	1.500	400	400	300	600	800	-	-	-	200	180	500	-	3.000	-	8.780
7	K M R O D A D O	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	20.000	-	-	2.000	20.000	1.000	15.000	20.000	-	300	1.000	30.000	20.000	-	-	12.000	5.000	146.300
8	K M R O D A D O	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3 (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	20.000	-	-	2.000	20.000	1.000	15.000	20.000	-	-	1.800	30.000	20.000	10.000	-	12.000	5.000	156.800
9	H O R A	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 8.000 LITROS TOCO (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	800	-	-	300	400	300	1.000	-	-	-	-	500	80	-	-	-	5.000	8.380
10	H O R A	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS TRUCADO - TRAÇADO (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	800	-	-	300	400	300	1.000	-	-	-	-	300	100	-	-	-	-	3.200
11	H O R A	ROLO COMPACTADOR PCA 150 Traçado Liso (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	400	500	-	300	400	150	300	-	-	-	-	300	50	-	-	-	-	2.400
12	H O R A	ROLO COMPACTADOR PCA 150 Traçado Pé de pata (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	300	500	-	300	400	150	200	-	-	-	-	300	50	-	-	-	-	2.200
13	H O R A	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20.000 KG A 23.500 KG CAPACIDADE MINIMA DE 1.3 M E 1.6 M MÁXIMO DE CONCHA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	500	300	1.500	250	400	250	600	500	100	-	300	500	80	-	-	3.000	-	8.280



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

14	K M R O D A D O	CAVALO MECÂNICO ACOPLADO COM PRANCHA 3 EIXOS. MÍNIMO 19,50 DE COMPRIMENTO, MÍNIMO 3,20 DE LARGURA; PARA MÁQUINA ATÉ 30 TONELADAS. COM TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA TRANSITAR. (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	200	-	-	50	20.000	50	200	-	-	3.000	300	1.000	-	1.000	12.000	-	37.800
15	H O R A	ROLO COMPACTADOR PCA 250 Traçado Pé de Pata	400	-	-	100	400	100	200	-	100	300	400	60	-	-	-	-	2.060
16	H O R A	ROLO COMPACTADOR PCA 250 Traçado Liso	400	-	-	100	400	100	300	-	100	400	80	-	-	-	-	-	1.880

2.1 – Demanda estimada por município;

2.2 – Os quantitativos para efeito de propostas e as características dos equipamentos, máquinas e caminhões, caminhões e maquinários a serem ofertados pelos Licitantes para a realização dos serviços são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (preço médio unitário)	PREÇO TOTAL (Preço médio total)
1	12.300	HORA	MOTONIVELADORA 145 CV ARTICULADA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	240,00	2.952.000
2	10.640	HORA	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 COM 95 CV (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	158,00	1.681.120
3	10.860	HORA	TRATOR DE ESTEIRAS 7D OU SIMILAR (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	195,00	2.117.700
4	7.100	HORA	TRATOR DE ESTEIRAS D6 OU SIMILAR (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	265,00	1.881.500
5	8.450	HORA	CARREGADEIRA MÍNIMO 1.9 - 135 CV (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	200,00	1.690.000
6	8.780	HORA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 12 MIL A 14 MIL KG CAPACIDADE DE 600 A 800 DE CONCHA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	222,50	1.953.550
7	146.300	KM RODADO	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	5,00	731.500
8	156.800	KM RODADO	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3 (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	7,33	1.149.866,67



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

9	8.360	HORA	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 8.000 LITROS TOCO (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	132,50	1.110.350
10	3.200	HORA	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROSTRUCADO - TRAÇADO (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	193,33	618.666,67
11	2.400	HORA	ROLO COMPACTADOR PCA 150 Traçado Liso (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	190,00	456.000
12	2.200	HORA	ROLO COMPACTADOR PCA 150 Traçado Pé de pata (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	200,00	440.000
13	8.280	HORA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20.000 KG A 23.500 KG CAPACIDADE MINIMA DE 1.3 M E 1.6 M MÁXIMO DE CONCHA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)	282,00	2.334.960
14	37.800	KM RODADO	CAVALO MECÂNICO ACOPLADO COM PRANCHA3 EIXOS. MÍNIMO 19,50 DE COMPRIMENTO, MÍNIMO 3,20 DE LARGURA;PARA MÁQUINA ATÉ 30 TONELADAS. COM TODAS AS LICENECAS NECESSÁRASPARA TRANSITAR. (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	14,67	554.400
15	2.060	HORA	ROLO COMPACTADOR PCA 250 Traçado Pé de Pata (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	222,50	458.350
16	1.880	HORA	ROLO COMPACTADOR PCA 250 Traçado Liso (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)	222,50	418.300

Valor total estimado R\$ 20.548.263,33 (Vinte milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

- A) Os equipamentos, máquinas e caminhões apresentados pela(s) CONTRATADA(S) para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e estarem disponíveis de acordo com o termo inicial do contrato;
- B) As marcas, os modelos, e outras características dos maquinários, caminhões e equipamentos, máquinas e caminhões propostos para a realização dos serviços ficam a critério da(s) CONTRATADA(S), e deverão atender as condicionantes de ano de fabricação, conforme indicado e estar em perfeitas condições de uso e segurança.
- C) Todos os maquinários, caminhões e equipamentos, máquinas e caminhões a serem utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes, bem como a legislação de trânsito;
- D) Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada nos equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas ou nos uniformes dos empregados, onde deverão constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE;
- E) A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada, em prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição;
- F) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer equipamento que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

sejam interrompidos, devendo, para tanto, o equipamento substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;

G) Os equipamentos, máquinas e caminhões deverão estar devidamente regularizados, em dia com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

3 – ESPECIFICAÇÕES DE PESSOAL

A) Competirá à CONTRATADA, a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos trabalhos, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

B) O(s) operador(s) disponibilizado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) ter condições e qualificações que o(s) capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, além de possuir a devida habilitação e treinamento específico adequado, quando necessário;

C) A CONTRATADA deverá apresentar operador(s) com boas referências e com documentos em ordem, sendo mantido(s) em serviço somente aquele(s) considerado(s) cuidadoso(s), atencioso(s) e educado(s) com o público;

D) A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa imediata, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, em nenhum caso a mesma não arcará com quaisquer despesas;

E) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não as especificadas;

F) Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da CONTRATADA, ingerir quaisquer tipo de bebida alcoólica em serviço ou no intervalo deste, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

G) Devem ser considerados na proposta comercial os limites mínimos de salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional sempre que necessário.

4 – FISCALIZAÇÃO

A) A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a CONTRATANTE, especialmente a servidor definido e autorizado pelos Municípios Consorciados.

B) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições especificadas.

C) A CONTRATADA, deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, e apresentar o diário de serviços, livro de registro de ocorrências, insumos utilizados, enfim, todos os dados que se fizerem necessários para bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

5 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- A) Para efeito de medição da prestação do serviço de locação dos equipamentos, máquinas e caminhões, será considerado o número de horas efetivamente trabalhadas e/ou quilômetros rodados, apenas no local da prestação de serviço.
- B) Não serão pagos valores de transporte / mobilização e/ou desmobilização para a contratada de sua sede e/ou de outro local em que estiverem os equipamentos, máquinas e caminhões.

6 – PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços, decorrentes do objeto acima especificado, será realizado mensalmente pelos Municípios Consorciados do CIMOG, em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal de serviços e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A) Cabe à CONTRATADA a disponibilização dos maquinários, caminhões e equipamentos, máquinas e caminhões nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos;
- B) A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o cronograma e o roteiro de serviços, sempre que necessário, comunicando previamente à CONTRATADA, permanecendo inalteradas as demais condições de serviços.
- C) O REGISTRO DE PREÇOS não obriga à contratação da licitante DETENTORA DA ATA de Registro de Preços.

D) – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

D-1)– A Ata do Registro de Preço poderá ter adesão apenas por novos municípios que vierem a fazer parte do CIMOG, e será regida conforme Decreto nº 7.892/2013.

**Custodio Ribeiro Garcia
Presidente CIMOG**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Processo Licitatório nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

AO

SR. PREGOEIRO OFICIAL

DO CIMOG

Empresa: _____, situada na
_____, nº _____, Bairro _____, cidade de
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº
_____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial nos
seguintes termos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12.300	HORA	MOTONIVELADORA 145 CV ARTICULADA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)		
2	10.640	HORA	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 COM 95 CV (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)		
3	10.860	HORA	TRATOR DE ESTEIRAS 7D OU SIMILAR (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)		
4	7.100	HORA	TRATOR DE ESTEIRAS D6 OU SIMILAR (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)		
5	8.450	HORA	CARREGADEIRA MÍNIMO 1.9 - 135 CV (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012)		
6	8.780	HORA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 12 MIL A 14 MIL KG CAPACIDADE DE 600 A 800 DE CONCHA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)		
7	146.300	KM RODADO	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO)		
8	156.800	KM RODADO	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3 (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO)		
9	8.360	HORA	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 8.000 LITROS TOCO (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO)		
10	3.200	HORA	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROSTRUCADO - TRAÇADO (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)		



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

11	2.400	HORA	ROLO COMPACTADOR PCA 150 Traçado Liso (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)		
12	2.200	HORA	ROLO COMPACTADOR PCA 150 Traçado Pé de pata (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)		
13	8.280	HORA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20.000 KG A 23.500 KG CAPACIDADE MINIMA DE 1.3 M E 1.6 M MÁXIMO DE CONCHA (ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016)		
14	37.800	KM RODADO	CAVALO MECÂNICO ACOPLADO COM PRANCHA 3 EIXOS. MÍNIMO 19,50 DE COMPRIMENTO, MÍNIMO 3,20 DE LARGURA; PARA MÁQUINA ATÉ 30 TONELADAS. COM TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA TRANSITAR. (BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO)		
15	2.060	HORA	ROLO COMPACTADOR PCA 250 Traçado Pé de Pata		
16	1.880	HORA	ROLO COMPACTADOR PCA 250 Traçado Liso		



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Processo Licitatório nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **declara**, para fins de participação no supramencionado procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 bem como do item 3.4 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Local e data,

.....
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro Oficial, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**Processo Licitatório nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021**

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, sediada na, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante ao processo supramencionado, realizado pelo CIMOG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação), RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Local e data,

.....
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: Este termo de credenciamento deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro Oficial, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação e far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Processo Licitatório nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para os fins do disposto no subitem 2.4.1.2 do supramencionado processo, **sob as sanções cabíveis e as penas previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/06, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Local e data,

.....
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Processo Licitatório nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De um lado, **CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, aqui representado por Custodio Ribeiro Garcia, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata é originária do supramencionado processo licitatório e tem sua fundamentação legal nos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre os Municípios Consorciados do CIMOG e a empresa vencedora do certame acima epigrafado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e caminhões com CONDUTOR/OPERADOR, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1 – As especificações do objeto e os quantitativos mínimos iniciais para efeito de propostas e as características dos equipamentos, máquinas e caminhões, caminhões e máquinas a serem ofertados para a realização dos serviços são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR HORA TRABALHADA)

1.2 – Os equipamentos, máquinas e caminhões apresentados pela DETENTORA DA ATA para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e estarem disponíveis de acordo com o esta Ata;

1.3 – As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos, máquinas e caminhões propostos para a realização dos serviços ficam a critério da DETENTORA DA ATA, e deverão atender as condicionantes de ano de fabricação, conforme indicado e estar em perfeitas condições de uso e segurança.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

1.4 – Todos os equipamentos, máquinas e caminhões a serem utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes, bem como a legislação de trânsito;

1.5 – Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada nos equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas ou nos uniformes dos empregados, onde deverão constar somente dizeres ou símbolos autorizados pelo CIMOG.

1.6 – O CIMOG poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, ficando a DETENTORA DA ATA obrigada, em prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição;

1.7 – A DETENTORA DA ATA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer equipamento que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o equipamento substituído ser de características idênticas àquele a qual substituirá;

1.8 – Os equipamentos, máquinas e caminhões deverão estar devidamente regularizados, em dia com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo ao CIMOG e/ou qualquer de seus municípios consorciados quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

1.9 – ESPECIFICAÇÕES DE PESSOAL

1.9.1 – Competirá à DETENTORA DA ATA, a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos trabalhos, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a DETENTORA DA ATA pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

1.9.2 – O(s) operador(s) disponibilizado(s) pela DETENTORA DA ATA deverá (ão) ter condições e qualificações que o(s) capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, além de possuir a devida habilitação e treinamento específico adequado, quando necessário;

1.9.3 – A DETENTORA DA ATA deverá apresentar operador(es) com boas referências e com documentos em ordem, sendo mantido(s) em serviço somente aquele(s) considerado(s) cuidadoso(s), atencioso(s) e educado(s) com o público;

1.9.4 – O CIMOG terá direito de exigir dispensa imediata, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, em nenhum caso a mesma não arcará com quaisquer despesas;

1.9.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da DETENTORA DA ATA, a execução de outras tarefas que não as especificadas;

1.9.6 – Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da DETENTORA DA ATA, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em serviço ou no intervalo deste, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

1.9.7 – Devem ser considerados pela DETENTORA DA ATA, para contratação de seu pessoal os limites mínimos de salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional sempre que necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

2.1 – A DETENTORA DA ATA, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer aos Municípios Consorciados do CIMOG o objeto constante na cláusula precedente, mediante autorização expedida pelos órgãos municipais requisitantes, entregando-os e prestando os serviços a suas expensas nos Municípios Consorciados, em locais indicados pelos requisitantes.

2.2 – Nenhum serviço será feito sem o recebimento da ordem de fornecimento e/ou a formalização do contrato, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA da Ata pelo serviço irregular;

2.3 – A DETENTORA DA ATA é obrigada a atender à solicitação dos Municípios Consorciados do CIMOG, conforme ordem de fornecimento/ordem de serviço, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste instrumento caso não atenda;

2.4 – A DETENTORA DA ATA não poderá transferir a responsabilidade do serviço nem protelar a prestação dos serviços;

2.5 – A prestação dos serviços se dará de acordo com a necessidade, no prazo de vigência da ata e/ou conforme vigência estabelecida em contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REVISÃO

3.1 – Apresente Ata de Registro de Preço é firmada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme proposta da DETENTORA DA ATA, nos seguintes valores:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR HORA TRABALHADA)

3.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021;

3.3 – Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

3.4 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que elevem o custo dos bens registrados.

3.4.1 – Caso ocorra redução dos preços praticados no mercado o CIMOG promoverá negociação junto ao Detentor da Ata.

3.4.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados o Detentor da Ata deverá solicitar formalmente revisão dos valores, com apresentação de Planilhas de Custos e do fato que promoveu o aumento de preços.

3.4.2.1 – O CIMOG reserva-se o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas de Custos supracitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços do objeto desta licitação serão efetuados pelos Municípios Consorciados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços constantes das Ordens de Fornecimento/Contrato e a apresentação da Nota Fiscal, após sua regular liquidação.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os pagamentos dos valores devidos serão computados apenas do local da origem do serviço demandado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.2 – Nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata, o CIMOG/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS não serão obrigados a adquirir o objeto desta Ata, podendo utilizar para tanto outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à DETENTORA DA ATA da Ata nenhum direito a indenização, a qualquer título, exceto o direito de preferência em igualdades de condições de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios consorciados do CIMOG que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7. 1 – Da DETENTORA DA ATA:

7.1.1 – Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados aos Municípios Consorciados do CIMOG e/ou a terceiros em relação aos serviços prestados;

7.1.2 – Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do artigo 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

7.1.3 – Arcar com todas as despesas de frete (carga/ descarga) referentes à execução dos serviços, conforme Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital.

7.1.4– Prestar os serviços de acordo com a solicitação dos órgãos requisitantes a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou assinatura do Contrato e de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2021.

7.1.5 –Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes das instruções do Edital e desta Ata.

7.1.6– Os equipamentos, máquinas e caminhões deverão estar integralmente segurados, com cobertura total de eventuais prejuízos de terceiros;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.1.7 – Arcar com todas as despesas provenientes de danos mecânicos ou de lanternagem do(s) equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas(s) bem como combustíveis ou qualquer outro tipo de manutenção necessária à execução dos serviços.

7.1.8 – Manter os equipamentos, máquinas e caminhões em bom estado de conservação, e caso ocorra necessidade de reparos em oficina mecânica, não poderão ser interrompidos os serviços, ficando por conta da CONTRATADA a substituição, ou seja, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos equipamentos, máquinas e caminhões que venham necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos devendo, para tanto, o equipamento/máquina ser substituído de características idênticas àquele ao qual substituirá;

7.1.9 - Responsabilidade por atos ilícitos e danos contra terceiros e usuários, bem como arcar com multas de trânsito ocorridas durante a contratação;

7.1.10 – Ter os equipamentos, máquinas e caminhões adesivados e equipados com tacógrafo e demais obrigações contidas na Resolução nº 87 de 04/05/99 e nº 14, de 06/02/98, ambas do CONTRAN;

7.1.11 – Despesas com as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, seguro contra acidente de trabalho, remuneração, horas extras e demais encargos sociais do(s) motorista(s) e demais empregados;

7.1.12 – Os equipamentos, máquinas e caminhões devem atender as exigências legais do Código de Trânsito Brasileiro e do DETRAN, apresentando lataria, pneus e luzes em perfeitas condições e todos os equipamentos, máquinas e caminhões e acessórios complementares;

7.1.13 – Os equipamentos, máquinas e caminhões apresentados pela licitante vencedora para realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis no termo inicial do contrato, ou seja, os equipamentos, máquinas e caminhões devem estar devidamente instalados nos chassis dos equipamentos, máquinas e caminhões e o conjunto em perfeitas condições de operação, com ano de fabricação conforme planilha no Termo de Referência.

7.1.14 – As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos, máquinas e caminhões propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante (respeitando as características definidas pelo CIMOG), sendo que o ano de fabricação não poderá ser inferior ao definido no Termo de Referência para cada item;

7.1.15 – Os equipamentos, máquinas e caminhões deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

b) Perfeito estado de conservação da pintura;

c) Limpeza geral dos equipamentos, máquinas e caminhões, constituindo obrigação da Contratada, a lavagem frequente;

7.1.16- Os equipamentos, máquinas e caminhões utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

7.1.17 – Não será permitida a exploração de publicidade nos equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo CIMOG;

7.1.18 – O CIMOG poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas que não sejam adequados às exigências dos serviços;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- 7.1.19** – A licitante vencedora deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CIMOG.
- 7.1.20** – Competirá à licitante vencedora a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- 7.1.21** – Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.22** – Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 7.1.23** – A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o CIMOG não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 7.1.24** – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- 7.1.25** – Será terminantemente proibido aos empregados da empresa contratada ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;
- 7.1.26** – O funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos, máquinas e caminhões de segurança e proteção individual, entre outros que se fizerem necessários;
- 7.1.27** – Devem ser considerados limites mínimos os salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional, a serem considerados na formulação da proposta comercial da licitante que fica inteiramente responsável pelo cumprimento deste item na elaboração de sua proposta;
- 7.1.28** – A licitante vencedora deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, e apresentar o diário de serviços, livro de registro de ocorrências, insumos utilizados, enfim, todos os dados que se fizerem necessários para bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas;
- 7.1.29** – Trocar de equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas que não sejam adequados às exigências dos serviços, a partir da solicitação da Administração Municipal;
- 7.1.30** – A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional de acordo com a legislação trabalhista vigente. Não será permitida a permanência de equipamentos, máquinas e caminhões/máquinas na via pública quando fora do serviço ou no aguardo do início das atividades;
- 7.1.31** – Seguir o cronograma definido pela CONTRATANTE, obedecendo aos itinerários, zoneamento e horários definidos.
- 7.1.32** – Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital.
- 7.1.33** – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.2 – DO CIMOG/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

7.2.1– Emitir a ordem de fornecimento;

7.2.2–Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das Cláusulas Oitava e Nona quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital.

7.2.3 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços, objetivando a verificação do cumprimento das especificações exigidas no certame.

7.2.4–Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente às sanções previstas no artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 –multas;

8.1.3 –suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

8.1.4 –declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA PENALIDADE DE MULTA

9.1 –A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, sendo esta calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato;

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.2 –As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto aos Municípios Consorciados do CIMOG.

9.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados à CIMOG:

a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA DA ATA DA ATA

10.1 – O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

10.1.1– Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou cumpri-las de forma parcial;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.1.2 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3 – Por razões de interesse público;

10.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, ficando a decisão ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

11.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

11.3 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.3.1 – A Ata do Registro de Preço poderá ter adesão apenas por novos municípios que vierem a fazer parte do CIMOG, e será regida conforme Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias, dela serão extraídas 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Local e data.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
CIMOG

EMPRESA DETENTORA DA ATA



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES COM CONDUTOR/OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA, MOGIANA–CIMOG.

REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Sr. xxxxxx, CPF sob o nº xxxxxx, RG; residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 005/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES COM CONDUTOR/OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA–CIMOG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2021 constantes do Processo Licitatório n.º 005/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato prestes designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único—A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sempre juízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Local/MG, data ____/____/XXXX

(NOME DO PREFEITO)
Prefeitura Municipal

NOME DA EMPRESA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Nome do representante legal sr.
CPF nº:

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF: